



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 7 de Dezembro de 2023 • Ano XI • Nº 3332

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Licitações .....	02 a 14
Portarias .....	15 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.333/2021 e do Decreto nº 9.412/2018, constante do presente processo administrativo de nº **2023.28092948919.PROCADM.PMP** para Contratação de empresa especializada para realizar Georreferenciamento e Projeto Básico das Rotas Escolares, por meio da empresa **DAVID BRUNO COSTA 05336547425**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.265.928/0001-10**, no valor de R\$ **57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.333/2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 04 de dezembro de 2023.

**Luciano Barros Lucena**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria N.º 12.363/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES (DIRETOR E DIRETOR-  
ADJUNTO) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL

**RESULTADO PARCIAL  
EDITAL SEMED 003/2023**

Prezados,

Conforme previsto no Edital SEMED 03/2023 que ordena o **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES (DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL** em cumprimento ao artigo 10º a Comissão Organizadora realiza a publicação do resultado parcial da Etapa I – Análise dos currículos conforme previsto no artigo 4º:

**1. EMEB Irmã Jolenta**

Nome do Candidato	Situação
Lêda Verônica Batista de Farias	Classificado Parcialmente
Roberto Batista Porto	Classificado Parcialmente
Claudineide Silva Vieira	Eliminado na Etapa I <sup>1</sup>

**2. EMEB Barão de Penedo**

Nome do Candidato	Situação
Jandira Pereira Santos	Classificado Parcialmente
Cátia Maria Gomes Oliveira	Eliminado na Etapa I <sup>2</sup>

**3. EMEB Manoel Tavares da Silva**

Nome do Candidato	Situação
Ronilde Gonçalves Batista	Classificado Parcialmente

**4. EMEB Vereador Manoel Soares de Melo**

Nome do Candidato	Situação
Claudia Magna Brito Andrade	Classificado Parcialmente

**5. EMEB Professor Douglas Apratto Tenório**

Nome do Candidato	Situação
Marciel Pinheiro Costa	Classificado Parcialmente

<sup>1</sup> Conforme artigo 4.2 do Edital SEMED 003/2023 o candidato será eliminado em caso de ausência de comprovação das informações apresentadas no currículo ou por não obter a pontuação mínima de 5,0 na etapa I.

<sup>2</sup> Conforme artigo 4.2 do Edital SEMED 003/2023 o candidato será eliminado em caso de ausência de comprovação das informações apresentadas no currículo ou por não obter a pontuação mínima de 5,0 na etapa I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES (DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL

**6. EMEB Professor Wilton Lisboa Lucena**

Nome do Candidato	Situação
Maria José Rocha Rufino	Classificado Parcialmente

**7. EMEB Hanna Bertholet**

Nome do Candidato	Situação
Delinalva Santos	Eliminado na Etapa I <sup>3</sup>

**8. EMEB Isabel Cristina Alves Toledo**

Nome do Candidato	Situação
Miranildes Pereira	Classificado Parcialmente
Magna da Silva Borges	Classificado Parcialmente

**9. EMEB São João Batista**

Nome do Candidato	Situação
Cícero Pereira da Silva	Eliminado na Etapa I <sup>4</sup>

**10. EMEB Maria da Glória Pimenteira**

Nome do Candidato	Situação
Izabel Cristina Santos	Classificado Parcialmente
Geilda de Oliveira Santos	Classificado Parcialmente

**11. EMEB Professor Irênio Araújo**

Nome do Candidato	Situação
Francilene Vicente S. Tavares	Classificado Parcialmente
Nilton do Nascimento	Eliminado na Etapa I <sup>5</sup>

**12. EMEB Cônego Teotônio Ribeiro**

Nome do Candidato	Situação
Luciana Firmino dos Santos	Eliminado na Etapa I <sup>6</sup>

<sup>3</sup> Conforme artigo 4.2 do Edital SEMED 003/2023 o candidato será eliminado em caso de ausência de comprovação das informações apresentadas no currículo ou por não obter a pontuação mínima de 5,0 na etapa I.

<sup>4</sup> Conforme artigo 4.2 do Edital SEMED 003/2023 o candidato será eliminado em caso de ausência de comprovação das informações apresentadas no currículo ou por não obter a pontuação mínima de 5,0 na etapa I.

<sup>5</sup> Conforme artigo 4.2 do Edital SEMED 003/2023 o candidato será eliminado em caso de ausência de comprovação das informações apresentadas no currículo ou por não obter a pontuação mínima de 5,0 na etapa I.

<sup>6</sup> Conforme artigo 4.2 do Edital SEMED 003/2023 o candidato será eliminado em caso de ausência de comprovação das informações apresentadas no currículo ou por não obter a pontuação mínima de 5,0 na etapa I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES (DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL

**13. EMEB Professor Arlindo Ferreira de Morais**

Nome do Candidato	Situação
Mirna Nogueira Rocha de Souza	Classificado Parcialmente

**14. EMEB Santo Antônio**

Nome do Candidato	Situação
Maria Ivaneide Matias	Classificado Parcialmente

**15. Creche Municipal Rosete Andrade**

Nome do Candidato	Situação
Rosângela Maria Pereira Zacarias	Classificado Parcialmente

**16. Creche Municipal Lúcia Nogueira**

Nome do Candidato	Situação
Ivaneide Leite Sales Souza	Classificado Parcialmente
Gilma Correia Alpiano	Classificado Parcialmente

Seguindo as prerrogativas do Edital SEMED 003/2023 em seu artigo 10º, informamos que os candidatos classificados parcialmente encontram-se aptos a realizarem a Etapa II do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES PARA AFERIR AS HABILIDADES GERENCIAIS E NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DO CARGO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS a ser realizada no dia **10 de dezembro de 2023, a partir das 08h**, na Escola Municipal de Educação Básica Santa Luzia, em Penedo/AL.

Penedo, 07 de Dezembro de 2023

**Comissão Organizadora  
PSS Penedo/AL**

LUCIANO BARROS  
LUCENA:0291297  
1454

Assinado de forma digital  
por LUCIANO BARROS  
LUCENA:02912971454  
Dados: 2023.12.07 11:35:58  
-03'00'



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PMP 13/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.31034163666.PROCADM.PMP**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA  
JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E O  
ESCRITÓRIO JURÍDICO MAYA & OMENA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, localizado na Praça Barão de Penedo, nº 03, Centro Histórico, Penedo/AL, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 98001465423 SSP/AL e CPF nº 042.675104-31, residente e domiciliado na Rua do Sossego, nº 96, Santa Luzia, Penedo/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o escritório jurídico **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 16.943.954/0001-78, com sede a Avenida Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara, Maceió/AL, neste ato representado pela sócia administradora, a senhora Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil/AL nº 9459, CPF/MF sob o nº 064.996.234-66, doravante designado **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 74, Inciso III, letra e, §3º e §4º, e das demais normas legais aplicáveis aos procedimentos para licitação, acordam o presente termo de contrato.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Inexigibilidade e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, PARA A DEFESA DOS DIREITOS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO, ADMINISTRATIVAMENTE E JURIDICALMENTE ATRAVÉS DOS PROCESSOS 0700275- 48.2015.8.02.0066 E 0718907-26.2015.8.02.001 E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, PARA O INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO E RESPECTIVA MAJORAÇÃO NO ICMS, REPASSADOS PELO ESTADO DE ALAGOAS PARA OS EXERCÍCIOS FISCAIS SUBSEQUENTES (2021, 2022, 2023 E 2024), ALÉM DA LEI KANDIR PODENDO, PARA TANTO, INGRESSAR COM QUAISQUER MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, CONTRA O ESTADO DE ALAGOAS, O MUNICÍPIO DE MACEIÓ E/OU QUALQUER OUTRA PESSOA JURÍDICA QUE SE FAÇA MISTER, ALÉM DE DEFENDER O MUNICÍPIO EM QUALQUER JUÍZO OU TRIBUNAL, INCLUSIVE SUPREMO E SUPERIOR (STF E STJ).**

**1.2.** O objeto do presente contrato engloba trabalho técnico de natureza singular e notória especialização, para:

**1.2.1.** Levantamento e análise das informações econômicas de composição do valor adicionado do Município de Penedo e tomada das medidas administrativas e judiciais voltadas a recuperação e incremento das receitas com o ICMS repassado pelo Estado de Alagoas por comando do Art. 158 da Constituição Federal;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.2.2. Acompanhamento da apuração e verificação dos cálculos do IPM do Município junto a Secretaria da Fazenda;

1.2.3. Acompanhamento e análise das informações prestadas pelos contribuintes situados no Município;

1.2.4. Elaboraões de notificações para os estabelecimentos locais que foram operações fiscais de compra e venda de mercadoria aptas a gerar valor adicionado;

1.2.5. Tomada das diligências legais para enquadramento do Município de Penedo no ICMS VERDE.

**02. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E PREÇO**

2.1. O CONTRATADO obriga-se a apresentar relatório mensal, indicando a fase em que se encontra cada processo.

2.2. O valor total dos honorários advocatícios será de 20% (vinte por cento) do proveito econômico bruto recebido da receita incrementada sobre o ICMS repassado pelo Estado de Alagoas, tomando-se como base os índices publicados na Portaria/SEFAZ 2526/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de novembro de 2023, em suas atuações em processos judiciais e administrativos. Ficando o pagamento vinculado a apresentação das planilhas realizadas pelo CONTRATADO demonstrando o efetivo proveito econômico.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2023, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	06.000 – SECRETARIA DE FAZENDA - SEMFAZ
Unid. Orçamentária	06.010 – SECRETARIA DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto Atividade	2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE FAZENDA
Class. Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PJ
Fonte de Recurso	1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**05. REAJUSTES E ALTERAÇÕES**

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.4.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A prestação do serviço deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência* e o CONTRATADO se compromete a se fazer presente na sede da Prefeitura pessoalmente uma vez por semana para a execução do serviço acima indicado, sem prejuízo de, sempre que exigido, prestar esclarecimentos e elaboração de material mediante as ferramentas de e-mail, telefone e whatsapp.

**6.2.** Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais essas correrão por conta exclusivas da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas. Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da CONTRATANTE, quando necessário, todavia as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

**07. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**08. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pela prestação do serviço deverá obedecer às especificações do *Item 7* do *Termo de Referência*.

**09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações da *Contratante* e *Contratado* deverão obedecer às especificações dos *Itens 5 e 6* do *Termo de Referência*.

**9.2.** O contratado obriga-se a manter a Procuradoria Geral do Município informada sobre o andamento da (s) demanda (s), apresentar as peças que produza, as peças produzidas pela (s) ré (s) e as decisões do Poder Judiciário ou de órgão administrativo, bem como apresentar facilidades para acesso ao (s) processo (s), sempre que houver movimentação processual ou a pedido para o e-mail [pgm@penedo.al.gov.br](mailto:pgm@penedo.al.gov.br), sob pena de serem revogadas as procações outorgadas pelo município e aplicação de outras sanções legais em caso de descumprimento das obrigações.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1** Advertência;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10.1.2** Multa de 0,5% por dia até no máximo de 10% sobre o valor do Contrato, em decorrência do atraso injustificado na prestação do serviço contratado;

**10.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.1.4** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

**11.5.** O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

**12. DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado ao CONTRATADO:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* normas e princípios gerais dos contratos.

**14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. DO FORO**




**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-Alagoas, 06 de dezembro de 2023.

	
Gustavo de Alencar Freitas	Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros
<b>MUNICÍPIO DE PENEDO/AL</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO: Nº 170/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.22115200219. PROCADM.PMP**

**Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JOÃO GOMES, NO ESTACIONAMENTO DA PRAINHA NOVA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE PENEDO/AL, DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS AO BOM JESUS DOS NAVEGANTES.

**Assinatura do Contrato:** 05/12/2023

**Valor Global:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

**Empresa:** JG Shows Ltda: CNPJ: 43.099.846/0001-33

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133 de 2021 artigo 74, inciso II

**Gustavo de Alencar Freitas**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO: Nº 173/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.23111868487. PROCADM.PMP**

**Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DUDU MORAL, NO ESTACIONAMENTO DA PRAINHA NOVA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE PENEDO/AL, DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS AO BOM JESUS DOS NAVEGANTES.

**Assinatura do Contrato:** 06/12/2023

**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Empresa:** Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos: CNPJ:  
17.705.246/0001-61

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133 de 2021 artigo 74, inciso II

**Gustavo de Alencar Freitas**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO: Nº 172/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.2311599941. PROCADM.PMP**

**Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HENRY FREITAS, NO ESTACIONAMENTO DA PRAINHA NOVA, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE PENEDO/AL, DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS AO BOM JESUS DOS NAVEGANTES.

**Assinatura do Contrato:** 07/12/2023

**Valor Global:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Empresa:** Henri Freitas Produções Artísticas Ltda: CNPJ: 30.807.771/0001-56

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133 de 2021 artigo 74, inciso II

**Gustavo de Alencar Freitas**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO: Nº 169/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.16111479276.PROCADM.PMP**

**Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ, NO ESTACIONAMENTO DA PRAINHA NOVA, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE PENEDO/AL, DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS AO BOM JESUS DOS NAVEGANTES.

**Assinatura do Contrato:** 07/12/2023

**Valor Global:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

**Empresa:** Mari Fernandez Eventos e Produções Ltda : CNPJ: 41.858.720/0001-70

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133 de 2021 artigo 74, inciso II

**Gustavo de Alencar Freitas**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.822, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear LAISA KARINE DOS SANTOS, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão, de Gerente de Convênios e Programas, símbolo DAS-2, do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 07 de dezembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL